

se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 02-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Ismenia Alves*.

303501713

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

**Anúncio n.º 7234/2010**

**Processo: 2053/07.ITBOAZ — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)**

Requerente: Petro Zona — Comércio de Combustíveis, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: Pinto e Mendes, L.<sup>da</sup>

### Encerramento de Processo

A Doutora Sandra Santos Rocha, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial desta comarca:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pinto e Mendes, L.<sup>da</sup>, NIF — 500397031, Endereço: Rua Alípio Brandão — Outeiro, Santiago de Riba-Ul, 3720-000 Santiago de Riba-Ul e Administradora da Insolvência Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida em 01/07/2010, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, por se mostrar elaborado o rateio final e os credores nele contemplados pagos.

Efeitos do encerramento: os aludidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Oliveira de Azeméis, 5 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303451015

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio n.º 7235/2010**

**Prestação de contas administrador (CIRE)  
Processo: 612/10.4TBPF-B**

N/Referência: 2858442

Insolvente: Móveis Rosende, imitada  
Credor: Joaquim Moreira da Silva & C.ª L.<sup>da</sup>.

A Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Móveis Rosende, imitada, NIF — 502799960, Endereço: Rosende, Raimonda, 4590-000 S de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

303468059

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio n.º 7236/2010**

**Processo: 593/09.7TBPF-R  
Prestação de Contas administrador (CIRE)**

Insolvente: INOVAMETAL — Serralharias, L.<sup>da</sup>  
Credor: VIDRONOVA — Indústrias Complementares do Vidro e outros

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente INOVAMETAL — Serralharias, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 507092953, Endereço: Travessa do Alto, N.º 15, Modelos, 4590-492 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 04-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498418

**Anúncio n.º 7237/2010**

**Processo: 483/09.3TBPF-R  
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: Catarina Adelaide Ribeiro Morais  
Insolvente: César de Jesus Rocha Unipessoal, L.<sup>da</sup>

O Dr. António P. Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente César de Jesus Rocha Unipessoal L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506646548, Endereço: Rua Nova de Ferreiró, Ferreira, 4590-866 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 16-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303498807

**Anúncio n.º 7238/2010**

**Processo: 374/09.8TBPF-R  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Fernando Magalhães Silva, nascido(a) em 15-01-1965, freguesia de Silvares [Lousada], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 136289118, bilhete de identidade n.º 9450078, Endereço: Rua de S. Tiago, 776 Direito, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira  
Administrador: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 12/07/2010, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Napoleão de Oliveira Duarte, número de identificação fiscal 154225673 Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, Porto, 4150-428 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva